



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB-AS/PMC-SMASDH-CSGC/PMC-SMASDH-CSGC-SR

TERMO DE FOMENTO

Campinas, 25 de novembro de 2020.

TERMO DE FOMENTO Nº 138/2020**Processo SEI PMC.2020.00044690-14****Interessado: CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS E O **CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO **CÂMERA NA MÃO, IDÉIA NA CABEÇA: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM TEMPOS DE PANDEMIA**, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, em razão da competência prevista no art. 4º, VIII da Lei Municipal n.º 6.905/1992 alterada pelas Leis Municipais n.º 7.432/93 e 8.846/96 e da Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e de outro a(o) **CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **54.153.598/0001-88**, representada por seu(s) representante (s) legal (is), firmam o presente Termo de Fomento, com fundamento no art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução CONANDA n.º 137/2010, Leis Municipais n.º 6.905/1992 alterada pela 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.791, de 17 de julho de 2019, da Lei Municipal Orçamentária n.º 15.857/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de dezembro de 2019 e Lei Autorizadora de Subvenção n.º 15.909/20, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, Resolução CMDCA n.º 38/2020, e da inexigibilidade de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI **PMC.2020.00041896-66**, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas: